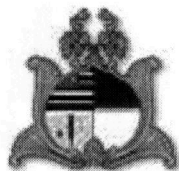


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 14ª SESSÃO JURISDICIONAL DO DIA 10 DE JULHO DE 2019

Aos 10 (dez) do mês de julho do ano dois mil e dezenove, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às 09h20min, na Sala de Sessões Plenárias deste Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, foi aberta a 14ª Sessão Jurisdicional do Tribunal Pleno. Compareceram os Senhores Desembargadores: ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, MARCELO CARVALHO SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, MARCELINO CHAVES EVERTON, JOÃO SANTANA SOUSA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, TYRONE JOSÉ SILVA, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS e JOSEMAR LOPES SANTOS e a Procuradora de Justiça, Dra. Mariléa dos Santos Campos Costa. Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, CLEONES CARVALHO CUNHA e JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. Em gozo de férias os Senhores Desembargadores CLEONICE SILVA FREIRE, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, KLEBER COSTA CARVALHO e RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE. **Aprovada a Ata da sessão anterior. Matérias extrapauta:** O Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, Presidente, comunica: * Publicação de nota de repúdio à Reforma da Previdência veiculada no sítio deste Egrégio Tribunal, na data de ontem, e solidariedade à Carta Aberta da AMMA; * Parabeniza o Senhor Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA pela realização de mais um Balcão de Negociação; * Parabeniza o Senhor Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA por sua indicação para compor comissão na Academia Brasileira de Letras e pelos 262 (duzentos e sessenta e dois) anos da cidade de Viana/MA; * Presença dos integrantes do Conselho Nacional de Justiça no TJMA, desde segunda-feira; * Realização de treinamentos para a Sessão Virtual; * Divulgação do Plano de Saúde pela ASSEFAZ para os servidores do TJMA, no Centro Administrativo e no Fórum Sarney Costa, nos dias 15 e 16, respectivamente; * O Senhor Desembargador JOÃO SANTANA SOUSA representou o Presidente desta Corte no Simpósio ocorrido no dia 05/07; * O Senhor Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA parabeniza a Presidência pela cooperação técnica com o cartório de Protestos. **JULGAMENTOS.** Passou a compor os trabalhos a Senhora Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR. **1-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Outros Procedimentos | Incidentes | Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas NÚMERO PROCESSO N.º 0004884-29.2017.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 054699/2017 - SÃO LUÍS.** Requerente: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA; Advogados: Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA 3827), Carlos José Luna dos S. Pinheiro (OAB/MA 7452), Sebastião Moreira Maranhão Neto (OAB/MA 6297), Fernanda Medeiros Pestana Teixeira (OAB/MA 10551), Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012) e Outros; *Amicus Curiae*: DUAILIBE MASCARENHAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS; Advogados: Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4632) e Outros; Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS; Procurador-Geral do Município: Marcos Luís Braid Ribeiro Simões; **Relator: Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO.** "SOBRESTADO O FEITO PARA A



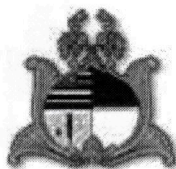
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO COM OS DESEMBARGADORES AUSENTES, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DO PRESIDENTE PROFERIR O VOTO DE DESEMPATE (NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 301 C/C O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 44 DO RITJMA), APÓS O VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA QUE FIXOU O SEGUINTE ENTENDIMENTO: 1: "A EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DECORRENTES DA AÇÃO COLETIVA Nº 14.400/2000 PRESSUPÕE A PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO CRÉDITO GLOBAL NOS PRÓPRIOS AUTOS DO PROCESSO ORIGINÁRIO, SOBRE O QUAL DEVERÁ INCIDIR O PERCENTUAL FIXADO A TÍTULO DE VERBA HONORÁRIA, OBSERVADO O QUE DECIDIDO POR ESTE TRIBUNAL PLENO NO IAC 18.193/2018, SENDO VEDADO EM QUALQUER HIPÓTESE O FRACIONAMENTO (STF, AG. REG. NO RE 1.190.856/RS), SEM PREJUÍZO DAS EXECUÇÕES DOS CRÉDITOS INDIVIDUAIS, REQUERIDAS PELOS BENEFICIÁRIOS DO TÍTULO COLETIVO; 2: "A ORIENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 1 DEVE SER APLICADA A TODOS OS CASOS ENVOLVENDO EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DECORRENTES DE CONDENAÇÃO PROFERIDA EM AÇÃO DE NATUREZA COLETIVA". 3: " O JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA SOMENTE DETÉM COMPETÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DOS SEUS PRÓPRIOS JULGADOS, NÃO LHE COMPETINDO CONHECER DE PEDIDOS DE EXECUÇÃO OU DE CUMPRIMENTO ORIUNDOS DE SENTENÇAS PROFERIDAS POR OUTROS JUÍZOS, AINDA QUE DERIVADAS DE AÇÕES COLETIVAS; Acompanharam o voto do Desembargador Relator nesta sessão, os Senhores Desembargadores JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, LOURIVAL DE JESUS SEREJO, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA SARNEY COSTA, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO e, na sessão do dia 26/06/2019, o Senhor Desembargador JOSEMAR LOPES DOS SANTOS. Acompanharam o voto divergente do Senhor Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA os Senhores Desembargadores TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, MARCELINO CHAVES EVERTON, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO e JAIME FERREIRA DE ARAÚJO. Impedida a Senhora Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES. O Senhor Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA, Corregedor-Geral da Justiça, não vota no presente feito, nos termos do art. 33 do RITJMA. O Desembargador Relator indeferiu o pedido de ingresso como amicus curiae da OAB - SECCIONAL MARANHÃO, acompanhado à unanimidade pelo Tribunal Pleno. **2-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível PROCESSO N.º 018372/2019 AO ACÓRDÃO Nº 2478902019, PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Outros Procedimentos | Incidentes | Incidente de Assunção de Competência Nº 0181932018 NÚMERO PROCESSO N.º: 0049106-50.2015.8.10.0001.** Embargante: ELIZA COELHO MARQUES; Advogado: Cláudio Fernando Coelho Marques (OAB/MA 12733); Embargado: ESTADO DO MARANHAO; Procurador: João Ricardo da Silva Gomes de Oliveira; *Amicus curiae*: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO-SINPROESEMA; Advogado: Leverriher Alencar de Oliveira Junior (OAB/MA 7782); **Relator: Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA.** "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU PARCIALMENTE DOS PRESENTES EMBARGOS, ACOLHENDO-OS, SEM MODIFICAÇÃO DO JULGADO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR". Votaram os Senhores Desembargadores PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ



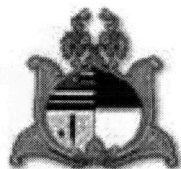
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. O Senhor Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA, Corregedor-Geral da Justiça, não vota no presente feito, nos termos do art. 33 do RITJMA. **3-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível PROCESSO N.º 018391/2019 AO ACÓRDÃO Nº 2478902019, PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Outros Procedimentos | Incidentes | Incidente de Assunção de Competência Nº 0181932018 NÚMERO PROCESSO N.º: 0049106-50.2015.8.10.0001.** Embargante: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA; Advogados: Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA 3827, em causa própria) e Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012); Embargados: ELIZA COELHO MARQUES e ESTADO DO MARANHÃO; Advogado: Cláudio Fernando Coelho Marques (OAB/MA 12733); Procurador do Estado: João Ricardo da Silva Gomes de Oliveira; *Amicus curiae*: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO-SINPROESEMA; Advogado: Leverriher Alencar de Oliveira Junior (OAB/MA 7782); **Relator: Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA.** "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU PARCIALMENTE DOS PRESENTES EMBARGOS E OS REJEITOU, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR". Votaram os Senhores Desembargadores PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. O Senhor Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA, Corregedor-Geral da Justiça, não vota no presente feito, nos termos do art. 33 do RITJMA. **4-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível N.º 021302/2019 AO ACÓRDÃO Nº 2518452019 , PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Outros Procedimentos | Incidentes | Incidente de Assunção de Competência Nº 0181932018 NÚMERO ÚNICO N.º: 0049106-50.2015.8.10.0001.** Embargante: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador: Oscar Cruz Medeiros Junior; Embargada: ELIZA COELHO MARQUES; Advogado: Cláudio Fernando Coelho Marques (OAB/MA 12733); *Amicus curiae*: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO-SINPROESEMA; Advogado: Leverriher Alencar de Oliveira Junior (OAB/MA 7782); **Relator: Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA.** "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DOS PRESENTES EMBARGOS E OS REJEITOU, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR". Votaram os Senhores Desembargadores PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. O Senhor Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA, Corregedor-Geral da Justiça, não vota no presente feito, nos termos do art. 33 do RITJMA. Ausentaram-se da sessão, justificadamente, os Senhores Desembargadores ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ e JAIME FERREIRA DE ARAÚJO. **5-INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0807871-68.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (Pje)**. Suscitante: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; Interessado: SEBASTIÃO PATRICK CAMPOS DE ALMEIDA SOUZA; Advogados: Roberto Charles de Menezes Dias (OAB/MA 7823), Misael Mendes da Rocha Junior (OAB/MA 14929) e Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas (OAB/MA 10004); *Amicus curiae*: CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CFOAB; Advogados: Oswaldo P. Ribeiro Júnior (OAB/DF 16275), Bruna Regina da Silva D. Esteves (OAB/DF 42981), Priscilla Lisboa Pereira (OAB/DF 39.915) e Outros; Terceiros interessados: GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO e ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: Rodrigo Maia Rocha; Terceira interessada: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO; Procurador da Assembleia: Tarcísio Almeida Araújo; Terceiro interessado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; Norma impugnada: Lei Complementar Estadual n.º 188/2017; **Relator: Des. JOÃO SANTANA SOUSA.** “O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, ADEQUADO EM BANCA, CONHECEU E JULGOU IMPROCEDENTE O PRESENTE INCIDENTE, PARA CONFERIR INTERPRETAÇÃO CONFORME AO ART. 9º, XL, DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, PERMITINDO QUE A 1ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS FAÇA O PROCESSAMENTO DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PRATICADOS NO CONTEXTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS SÓ ATÉ A DECISÃO DE PRONÚNCIA; CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, QUE, CONTRA O PARECER MINISTERIAL, JULGOU PROCEDENTE O PRESENTE INCIDENTE, NO SENTIDO DE DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO REFERIDO REGRAMENTO; E CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA, QUE, EM PARCIAL ACORDO AO PARECER MINISTERIAL, CONHECEU E JULGOU IMPROCEDENTE O INCIDENTE, PARA DECLARAR A CONSTITUCIONALIDADE DA REFERIDA NORMA, RECONHECENDO QUE O JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LUÍS É COMPETENTE ATÉ PARA A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI COM RELAÇÃO ÀQUELES DELITOS”. Acompanharam o voto do Desembargador Relator os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS (na Sessão do dia 12/06/2019), JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (na Sessão do dia 12/06/2019), JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO (na Sessão do dia 08/05/2019), ANGELA MARIA MORAES SALAZAR (na presente Sessão), MARCELINO CHAVES EVERTON (na presente Sessão), RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA (na presente Sessão), VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO (na Sessão do dia 12/06/2019), JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA (na Sessão do dia 08/05/2019), JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES (na Sessão do dia 12/06/2019), RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO (na Sessão do dia 12/06/2019), JAIME FERREIRA



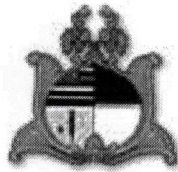
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

DE ARAUJO (na Sessão do dia 08/05/2019), LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA (na Sessão do dia 12/06/2019), PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA (na Sessão do dia 08/05/2019), MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES (na presente Sessão), NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA (na Sessão do dia 12/06/2019), JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO (na presente Sessão) e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (mudou o voto na presente Sessão). Acompanharam o voto divergente do Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO (na Sessão do dia 08/05/2019) os Senhores Desembargadores LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO (na Sessão do dia 08/05/2019) e TYRONE JOSÉ SILVA (na presente Sessão). Absteve-se de votar o Senhor Desembargador JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF. Ocupou a tribuna, para renovação da sustentação oral, o advogado do Interessado, Dr. Roberto Charles de Menezes Dias (OAB/MA 7823). **6-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0801182-71.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Agravante: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS MA; Advogados: César Britto (OAB/DF 32147) e Rodrigo Camargo Barbosa (OAB/DF 34718); Decisão agravada: INDEFERIMENTO *IN LIMINE* DO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0801182-17.20198.10.0000; **Relator: Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**. “ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. **7-MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0801336-26.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Impetrante: MARIA AMPARO DOS SANTOS ALVES; Advogados: Rafael de Carvalho Borges (OAB/MA 14002) e Rodolfo Vilar Macedo Sousa (OAB/MA 14424); Impetrado: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; Litisconsorte passivo: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: João Victor Holanda do Amaral; **Relator: Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**. “ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Retornou à sessão a Senhora Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ e ausentaram-se, justificadamente, os Senhores Desembargadores ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e NELMA SARNEY COSTA. **8-AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0800057-05.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA (PJe)**. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO – CRO/MA; Advogado: Thiago Virgínio Paes Leme (OAB/MA 9106); 1º Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA; Procurador-Geral do Município: Marcos Luís Braid Ribeiro Simões; 2ª Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA; Procuradores da Câmara: Walter Marques Cruz (OAB/MA 2979), Ítalo Gomes de Azevedo (OAB/MA 25130) e Tayane Martins Almeida (OAB/MA 12446) Norma impugnada: Art. 14 da Lei 6.289/2017, de 28 de dezembro de 2017; **Relator: Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**. “O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA E CONTRA O PARECER MINISTERIAL, JULGOU IMPROCEDENTE A PRESENTE ADI, POR ENTENDER NÃO TRATAR-SE, NESSE CASO, DE MAJORAÇÃO DE TRIBUTOS, E SIM DE RECOMPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, DESIGNADA PARA LAVRAR ACÓRDÃO; CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, QUE REJEITOU AS PRELIMINARES SUSCITADAS E JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE ADI, PARA, DECLARAR QUE A LEI MUNICIPAL N.º 6.289/2017, NA PARTE EM QUE PROMOVEU A MAJORAÇÃO DO ISS (ART. 414), SOMENTE PASSOU A VIGORAR APÓS OS 90 DIAS DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, EM DEFERÊNCIA AO PRINCÍPIO ANTERIORIDADE NONAGESIMAL, SENDO INCONSTITUCIONAL TAL MAJORAÇÃO NO PERÍODO QUE ANTECEDE AO ALUDIDO PRAZO”. Acompanharam o voto da Desembargadora Relatora, proferido na Sessão do dia 08/05/2019, os Senhores Desembargadores JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, LOURIVAL DE JESUS SEREJO



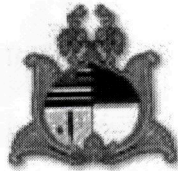
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, MARCELO CARVALHO SILVA e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO. Acompanharam o voto do Desembargador Relator os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS, JOÃO SANTANA SOUSA, MARCELINO CHAVES EVERTON, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO (na Sessão do dia 08/05/2019), JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO e JAIME FERREIRA DE ARAUJO (na Sessão do dia 22/05/2019). Impedida a Senhora Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ. Ocupou a tribuna, para suscitar questão de ordem, o Procurador do Município de São Luís, Dr. Alessandro Rahbani Aragão Feijó, para questionar se ainda havia impedimento por parte da Des. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, o que foi confirmado pela mesma. **9-AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0802414-89.2017.8.10.0000 (PJe)**. Requerente: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA; Procurador: Diego Faria Andraus (OAB/TO 5880) e outros; Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA; Advogado: Moisés Silva Cunha (OAB/MA 16698); Norma impugnada: Lei Municipal nº 132, de 02 de março de 1994; **Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**. “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE QUÓRUM QUALIFICADO”. **10-AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0810622-28.2018.8.10.0000 – BURITI BRAVO (PJe)**. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO; Procurador-Geral: Luiz Gonzaga Martins Coelho; Requerido: MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA; Procurador do Município: Josivaldo Noberto Lira (OAB/MA 12638 -A); Norma impugnada: Incisos III, IV, V, VII e VII, do art. 2º da Lei nº 598/2017, do Município de Buriti Bravo/MA; **Relator: Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**. “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE QUÓRUM QUALIFICADO”. Ausentou-se da sessão, justificadamente, o Senhor Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA, Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão. **11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0806340-44.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Embargante: MARILDES COSTA OLIVEIRA; Advogados: José Eloi Santana Costa Filho (OAB/MA 9335), Erick Silva de Oliveira (OAB/MA 16928) e Bianca Oliveira de Freitas Fernandes (OAB/MA 17319); Embargado: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA – Des. MARCELO CARVALHO SILVA; Litisconsorte: CAROLINA FERNANDES DE PAIVA; Advogados: Sidney Filho Nunes Rocha (OAB/MA 5746) e Outros; **Relator: Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**. “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS OPOSTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO. **12-AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR N.º 0800546-08.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO; Procurador: Francisco das Chagas Barros de Sousa; Agravado: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA; Advogado: João Gabina de Oliveira (OAB/MA 8973); **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**. “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSEMAR LOPES SANTOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO. Impedidos os Senhores Desembargadores RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA e JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS. **13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0802861-43.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Embargante: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO; Advogados: Alcebiades Tavares Dantas (OAB/MA 12369) e Adriana Martins Dantas (OAB/MA 5116); Embargados: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: Mateus Silva Lima; **Relatora: Des. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES**; “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS OPOSTOS, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA”. Votaram os Senhores Desembargadores MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO. Retornou à sessão o Senhor Desembargador JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF. **14-MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0807709-73.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Impetrante: THALISSON DOS SANTOS SILVA; Advogados: Osório Dantas de Sousa Neto (OAB/PA 23053 A) e Carla Maria Carvalho Passos (OAB/BA 50725); Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO; Litisconsorte passivo: ESTADO DO MARANHÃO; Subprocurador-Geral: Dr. José Cláudio Pavão Santana; **Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**. “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, REJEITOU A PRELIMINAR SUSCITADA E DENEGOU A ORDEM PLEITEADA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO. **15-MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0807314-81.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Impetrante: DIEGO ARTHUR DE OLIVEIRA MOTA; Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/BA 37160); Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO; Litisconsorte passivo: ESTADO DO MARANHÃO; Subprocurador-Geral: Dr. José Cláudio Pavão Santana; **Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**. “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGOU A ORDEM PLEITEADA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, Presidente, encerrou a sessão às 12h37min, do que foi lavrada a presente Ata, que foi aprovada, e será assinada. Eu, Graziella Lomb, Secretária-Geral do Plenário, secretariei e digitei. Está conforme o original. Secretaria Geral do Plenário, em São Luís, 24 de julho de 2019.


Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO